



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 29 de Abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 016/2024 – GAB-PREF

AUTOR: VER. JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO

DENOMINA DE "MARIA STELLA DA SILVA CORDEIRO" O PSF III EM CONSTRUÇÃO, SITUADO À TRAVESSA CASTRO PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de "Maria Stella da Silva Cordeiro" o PSF III em construção, situado na Travessa Castro Pinto, centro, Araruna/PB.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a erigir placa da homenageada com a indicação do bem público, fazendo constar o nome da homenageada.

Art. 2º - A denominação de que trata o art. 1º desta Lei, é uma homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao município pela Senhora Maria Stella da Silva Cordeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 29 DE ABRIL DE 2024.

Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 017/2024 – GAB/PREF

AUTOR: VER. LUIZ DE AZEVEDO DO NASCIMENTO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE, AO SR. JOÃO MARIA CARDOSO E ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceda-se título de Cidadão Ararunense ao Senhor JOÃO MARIA CARDOSO E ANDRADE, em virtude de seus serviços prestados ao município de Araruna/PB.

Art. 2º - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA -PB, 29 DE ABRIL DE 2024.

Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 018/2024 – GAB/PREF

AUTOR: VER. FRANCISCO EDINALDO PONTES MARTINS

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE, AO SR. JOSÉ CRISTIANO DE AZEVEDO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceda-se título de Cidadão Ararunense ao Senhor JOSÉ CRISTIANO DE AZEVEDO RODRIGUES, natural da cidade de Belém/PB, em virtude de seus serviços prestados ao município de Araruna/PB.

Art. 2º - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA -PB, 29 DE ABRIL DE 2024.

Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 019/2024 – GAB-PREF

AUTOR: VER. JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO

DENOMINA DE "PROFESSORA MARIA DAURA DE SOUSA" O PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADO À RUA CEL. ANTÔNIO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de "Professora Maria Daura de Sousa" o prédio/sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Cel. Antônio Pessoa, em frente à Praça Getúlio Vargas.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a erigir placa da homenageada com a indicação do bem público, fazendo constar o nome da homenageada.

Art. 2º - A denominação de que trata o art. 1º desta Lei, é uma homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao município pela Senhora Maria Daura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 29 DE ABRIL DE 2024.

Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 020/2024 – GAB-PREF

AUTOR: VER. LUIZ AZEVEDO DO NASCIMENTO

DENOMINA DE "JOSÉ BERNARDO DE PONTES" (ZÉ PONTES) A RUA LATERAL A RUA PERPENDICULAR PEDRO BEZERRA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LAGOA DA SERRA - ARARUNA/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficadeterminado de "José Bernardo de Pontes" (Zé Pontes), a Rua lateral a ruaperpendicular a rua Pedro Bezerra, localizada no Loteamento lagoa da Serra - Araruna/PB.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a erigir placa do homenageado como identificação do bem público.

Art. 2° - A denominação de que trata o art. 1° desta lei, é uma homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao município pelo Senhor José Bernardo de Pontes.

Art. 3° - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade a lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da rua mencionada e localizada noLoteamento Lagoa da Serra - Araruna/PB.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 29 DE ABRIL DE 2024.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

Art. 3° - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade a lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da rua mencionada e localizada noConjunto Frei Damião - Araruna/PB.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 29 DE ABRIL DE 2024.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 022/2024 – GAB-PREF

AUTOR: VER. JOSÉ HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

DENOMINA DE "SEBASTIÃO MATIAS DA COSTA" (SEBASTIÃO DE ISAQUE) A RUA PERPENDICULAR A AV. CEL. TARGINO PEREIRA, AO LADO DO QUIOSQUE VERDE, NO MUNICÍPIO ARARUNA/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de rua "SEBASTIÃO MATIAS DA COSTA" (Sebastião de Isaque), a rua perpendicular a Av. Cel. Targino Pereira, ao lado do "QUIOSQUE VERDE", com as seguintes coordenadas: Latitude: -6.539829° e Longitude: -35.747263°.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a erigir placa do homenageado como identificação do bem público.

Art. 2° - A denominação de que trata o art. 1° desta lei, é uma homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao município pelo SenhorSebastião Matias da Costa.

Art. 3° - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade a lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da rua mencionada e localizada noConjunto Antônio Lucas, Araruna/PB.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 29 DE ABRIL DE 2024.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 021/2024 – GAB-PREF

AUTOR: VER. LUIS AZEVEDO DO NASCIMENTO

DENOMINA DE "GILVANIA DA SILVA AQUINO" (GILVANIRA DE MININHO) A RUA LATERAL A RUA JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA SIMÕES, LOCALIZADA NO CONJUNTO FREI DAMIÃO - ARARUNA/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de "Gilvanira da Silva Aquino" (Gilvanira de Menininho), a Rua lateral a rua Joaquim Pereira de Souza Simões, localizada no Conjunto Frei Damião - Araruna/PB.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a erigir placa do homenageado como identificação do bem público.

Art. 2° - A denominação de que trata o art. 1° desta lei, é uma homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao município pela Senhora Gilvanira da Silva Aquino.

M E N S A G E M n° 008/2024 – GAB/PREF

Araruna/PB, 29 de abril de 2024.

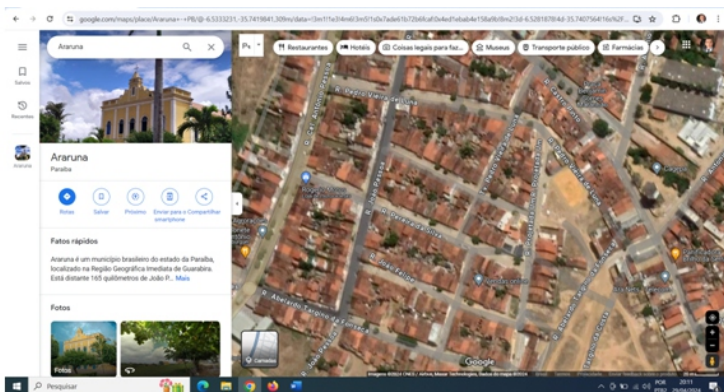
V E T O

(VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 006/2024)

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência e de seus Ilustríssimos Pares, que no uso das atribuições legais que me são conferidas e consonantes às disposições, inseridas na Lei Orgânica deste Município, resolvi **VETAR TOTALMENTE** Projeto de lei nº 006/2024, aprovado por essa Augusta Casa Legislativa, datado de 05/04/2024, que "DENOMINA DE "PEREIRA DA SILVA" (ANTÔNIO JOAQUIM PEREIRA DA SILVA) O CENTRO DE CULTURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Embora reconhecendo a legitimidade e os bons propósitos que nortearam o legislador Ararunense, vejo-me, no entanto, impedido de sancionar a iniciativa, tal qual como concebida pelos Senhores, pelos motivos e razões que passo a expor, configurando-se assim as **RAZÕES DO VETO TOTAL**, como a seguir:

Inicialmente, cumpre destacar, que o município de Araruna/PB, já contempla o homenageado Pereira da Silva com rua que leva seu nome. Vejamos as imagens de satélite extraídas do Google Maps:



A referida rua, encontra-se localizada no bairro Boa Vista, popular Rua da Palha e trata-se de uma rua Centenária, com existência tempos após a fundação de nosso município.

Além do mais, a Lei Municipal nº 025/2021 (que dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no Município de Araruna/PB), em seu artigo 5º, proíbe expressamente a duplicidade de denominações. Vejamos:

Art. 5º É proibida a duplicidade da denominação do logradouro, inclusive quando pertencer a categorias diferentes (rua, travessa, avenida, etc..)

Assim, constata-se que o Projeto de Lei nº 00/2024 não se encontra revestido de legalidade.

Também não podemos deixar de referenciar o Princípio da Legalidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal, através do qual só é permitido ao Administrador Público agir dentro do que estabelece a lei.

Ante o tudo exposto, entendemos ser o PL nº 015/2024 **INCONSTITUCIONAL** orientando quanto a seu **VETO**.

Reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustríssimos Pares, meus protestos de elevada estima e alta consideração, colocando-me, como sempre estive, à inteira disposição para o trato de assuntos do nosso mútuo interesse.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2022-CPL DA TOMADA DE PREÇO Nº 00012/2022.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB.

DOTAÇÃO:DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/RECURSOS FEDERAIS

02.090 SEC. DE CULTURA E ESPORTES

FICHA: 13 392 0018 1012 REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO HISTÓRICO E CULTURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB, - CNPJ: 08.927.105/0001-00 (CONTRATANTE) E A EMPRESA PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP- CNPJ: 10.629.235/0001-09 (CONTRATADO).

DATA DE ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2024.

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.

VITAL DA COSTA ARAÚJO
PREFEITO - ARARUNA/PB

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Pavimentação de ruas no município de Araruna/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;

Araruna - PB, 26 de abril de 2024

UBIRATAN BATISTA DA SILVA - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: Reforma e Ampliação do ginásio esportivo "O MARCÃO"; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP - R\$ 477.059,50.

Araruna - PB, 26 de abril de 2024

VITAL DA COSTA ARAÚJO - Prefeito